CONTRATO Nº 139/2015

Ata de R.P. nº 056/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015
Validade: 12(doze) meses.

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município, que celebram o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** brasileiro, solteiro**,** empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número70.430.558/0001 - 92, com sede na AV. Miguel Sútil 3.031, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 51 538, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá, Estado MT portador do RG nº 0982067 SSP/ MT e CPF/MF nº 201.824.901-06 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 053/2015, Registro de Preço nº 030/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município, conforme Termo de Referencia em anexo, PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015, para Registro de Preços nº 030/2015, abaixo especificados:

CARRETAS BASCULANTES

LOTE 141 - Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Massey Fergusson*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira) do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto
PEÇAS GENUÍNAS - Fornecimento de peças/acessórios **genuinas** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **7,5 %**

LOTE 142 - Peças e acessórios sendo **originais de 1ª linha** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Massey Fergusson*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA - Fornecimento de peças/acessórios **originais de 1ª linha** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **15,1 %**

LOTE 143- Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Ford*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS GENUINAS - Fornecimento de peças/acessórios **genuinas** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **5,5 %**

LOTE 144- Peças e acessórios sendo **originais de 1º linha** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Ford*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA - Fornecimento de peças/acessórios_originais de 1ª linha da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **15,2 %**

LOTE 147 - Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Caterpillar*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto
PEÇAS GENUINAS- Fornecimento de peças/acessórios **genuínas** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **5,1 %**

LOTE 148 - Peças e acessórios sendo **originais de 1º linha** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Caterpillar*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA- Fornecimento de peças/acessórios **originais de 1ª linha** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **15,1 %**

LOTE 150 - Peças e acessórios sendo **originais de 1º linha** dos equipamentos rodoviários da linha **"*Dynapac*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA- Fornecimento de peças/acessórios **originais de 1ª linha** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **15,1 %**

LOTE 153- Peças e acessórios sendo **genuína** dos equipamentos rodoviários da linha **"*JCB*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

PEÇAS GENUÍNAS- Fornecimento de peças/acessórios **genuínas** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **4,0 %**

LOTE 154- Peças e acessórios sendo **originais de 1º linha** dos equipamentos rodoviários da linha **"*JCB*"** que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Lucas do Rio Verde, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.
PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA- Fornecimento de peças/acessórios **originais de 1ª linha** da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: **15,1%**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015 – Registro de Preços nº 030/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os equipamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos equipamentos , devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 8º dia útil após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1
3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na **Agência nº0046 - 9, Conta nº 521286-3 Banco Do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 053/2015- Registro de Preços Nº 030/2015.

3.8.Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado de cada peças/acessórios.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos equipamentos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade das peças entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, as mercadorias entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1.Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes pelo sistema AUDATEX/Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2.Entregar e descarregar as peças/acessórios em local designado pelo Município(perímetro urbano), sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.1.3. Fornecer o objeto nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;

5.2.1.4.Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

5.2.1.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.1.7.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.1.8.Substituir às suas expensas, as mercadorias que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.1.9.Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.1.10.Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.1.12.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.1.13.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.1.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento (empenho), a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças/acessórios solicitadas no prazo de imediato com tolerância de até (24) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.1.15. Responder pelo pagamento dos fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios.

5.2.1.16. Somente gerar os preços das peças/acessórios através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex/pesquisa de mercado), sob pena de não autorização do fornecimento;

5.2.1.17. No orçamento das peças/acessórios fazer constar a placa do veículo, o código das peças/acessórios e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

5.2.1.18 As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

5.2.1.19. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças/acessórios a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças/acessórios.

8.1.4. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peças/acessórios.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato

decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015 – 030/2015** e a proposta da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da

ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
CONTRATANTE

Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA
Abílio Siqueira Mendonça
CONTRATADA

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Bruna Paz de Oliveira Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Alan Togni
CPF: 033.538.401-33

Juliano César Ferreira
CPF: 050.955.051-77